



- **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2024 – CMG.**
- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 – CMG.**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO E-2025/3520482.**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 001/2024 – CMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA  
MILITAR/PA E A EMPRESA INTEGRAL DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, PARA ATENDER  
AS NECESSIDADES DA CASA MILITAR DA  
GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ.**

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ: 07.313.542/0001-63, sediada na Av. Doutor Freitas, 2531, Bairro Pedreira, CEP: 66.087-812, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG 9916, CPF 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, Empresa **INTEGRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.080.238/0001-41, Inscrição Estadual nº 15362988-6, com sede no Conjunto Geraldo Pereira, Quadra 38, Casa 02/ANEXO, Bairro Distrito Industrial, CEP 67.040-440, Ananindeua/PA, neste ato representado por **VIVIANNE SILVA DIAS**, brasileira, solteira, pedagoga, proprietária, RG nº 5916326 SSP/PA, CPF nº 979.044.572-53, residente e domiciliado no Conjunto Geraldo Pereira, Quadra 38, Casa 02, Bairro Distrito Industrial, CEP 67040-440, Ananindeua/Pará, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o 3º Termo Aditivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo decorre do **Contrato Administrativo 001/2024 – CMG** e seus anexos, tem por objetivo prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do referido Contrato, tudo em conformidade com o art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aprovação da minuta pelo Parecer Jurídico de nº 008/2026 – AJUR/CMG, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1.** O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.



### CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme descrição abaixo:

Atividade	8314 – Apoio Logístico para Atuação Governamental
Natureza da Despesa	3.3.90.30.22 – Material de Consumo / Material de Limpeza e Prod. de Higienização
Funcional Programática	04.122.1297.8314
Fonte do Recurso	01500000001/0150100001/0250000001

### CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1.** O prazo de vigência deste Contrato é de **19/01/2026 à 18/01/2027**, prorrogável na forma do art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

**5.1.** De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c Portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

### CLAUSULA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

**6.1.** O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

**6.2.** No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

**6.3.** Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

2/4



**7.1.** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 001/2024 - CMG, bem como nos demais instrumentos, não modificados neste Termo Aditivo.

### CLÁUSULA OITAVA - DA ANTICORRUPÇÃO

**8.1.** Na execução do presente Contrato é vedado à Casa Militar da Governadoria e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa AGE nº 02, de 26 de março de 2019 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

### CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

**9.1.** A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORUM E PUBLICAÇÃO

**10.1.** É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

**10.2.** A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, conforme normas do PNCP e no Diário Oficial do Estado, como previsto no § 5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente **Termo Aditivo**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.



Belém/PA, 14 de janeiro de 2026.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR-CEL QOPM  
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO/PA  
**CONTRATANTE**

INTEGRAL DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
ALIMENTICIOS  
E:15080238000141

Assinado de forma digital por  
INTEGRAL DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS ALIMENTICIOS  
E:15080238000141  
Dados: 2026.01.13 16:31:48 -03'00'

**VIVIANNE SILVA DIAS**

INTEGRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 15.080.238/0001

**CONTRATADA**

DIEGO DE JESUS LIMA BORGES

CPF N° 007.492.892-95

**Testemunha 01**

MARIA SORAIA OLIVEIRA FRANCO

CPF N° 167.227.282-34

**Testemunha 02**

4/4



## ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3520482

**Anexo/Sequencial:** 30

*Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.*

### Assinatura(s) do Documento:

**Assinado eletronicamente por:** Diego de Jesus Lima Borges, **CPF:** \*\*\*.492.892-\*\*

**Em:** 14/01/2026 10:29:05

**Aut. Assinatura:** 48ec1a2163490b69ac390e93ecf96673541770390ab57651ce87d3ebba25c92c

**Assinado eletronicamente por:** MARIA SORAIA OLIVEIRA FRANCO, **CPF:** \*\*\*.227.282-\*\*

**Em:** 14/01/2026 10:34:28

**Aut. Assinatura:** 2872a776edffeca4fc8381c588f1d6ffad224388e34760441bc3fafd1f2048b

**Assinado eletronicamente por:** OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, **CPF:** \*\*\*.691.858-\*\*

**Em:** 14/01/2026 10:58:57

**Aut. Assinatura:** 51102689ddfde916c98f345804827ea1f60b33cbf29b561241f0b1416dd4d5a0



**Identificador de autenticação:** f77b4918-0b19-47e1-8a57-82fe72dcd013

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>